



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO DO CHIQUITO

REQUERIMENTO Nº 27 /2024

REQUER AO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA QUE OFICIE O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ A FIM DE QUE SEJA ANALISADA A POSSIBILIDADE DE AMPLIAÇÃO DAS HIPÓTESES DE ISENÇÃO DA TAXA DE EMISSÃO DA 2ª VIA DO REGISTRO GERAL (RG) ÀS PESSOAS HIPOSSUFICIENTES INSCRITAS NO CADÚNICO.

AUTOR: Vereador Leandro do Chiquito.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

REQUEIRO que, depois de cumprido o rito regimental e ouvido o soberano Plenário desta Casa, encaminhe-se ofício ao Governo do Estado com o objetivo de que seja analisada a possibilidade da ampliação do rol de isenções da taxa cobrada para a emissão da segunda via do Registro Geral (RG) às pessoas hipossuficientes inscritas no CadÚnico.

JUSTIFICATIVA

É gratuita a emissão da 1ª via do RG. Além disso, a Lei Estadual nº 6.394/2001 traz a previsão de isenção do pagamento de taxas de confecção de 2ª via do RG aos cidadãos que



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO DO CHIQUITO

tiverem seus documentos roubados ou furtados. Contudo, essa única hipótese de isenção não é capaz de atender, por completo, as necessidades dos mais vulneráveis. Toda aquela que se dirige ao órgão responsável pela emissão do RG é obrigado, no Estado do Pará, a pagar uma taxa de R\$ 35,33 para emissão da 2ª via. O valor pode até parecer baixo, mas para quem ganha pouco o montante faz diferença na renda familiar. Segundo o Governo Federal, podem se inscrever no CadÚnico famílias que têm renda mensal de até meio salário-mínimo (R\$ 1.412) por pessoa, o equivalente a R\$ 706,00. A taxa cobrada de R\$ 35,33 representa aproximadamente 2,5% do salário-mínimo. Não se mostra razoável e proporcional a cobrança de 2,5% do salário-mínimo para a emissão de um documento de pessoas que com o valor que recebem mensalmente mal conseguem atender as suas necessidades básicas.

Tramitou no Congresso Nacional até o final do ano de 2022 projeto de lei que previa a emissão gratuita da segunda via de documentos necessários ao exercício da cidadania que tenham sido furtados, roubados ou destruídos devido a ocorrência de desastres, **para pessoas que recebam até 1 (um) salário-mínimo e/ou para os inscritos no Cadastro Único** para Programas Sociais - CadÚnico, do Governo Federal. Apesar da relevância da matéria, essa foi arquivada sem aprovação. O Estado do Pará pode, e deve, no âmbito da sua competência estadual legislar sobre a matéria (como já o fez) e estender a isenção da taxa aos inscritos no CadÚnico.

Com a implementação dessa medida se garantirá às pessoas de baixa renda o exercício de seus direitos, pois o RG é documento básico para o exercício da cidadania.

Diante disso, solicitamos que esse REQUERIMENTO seja aprovado por esta Casa de Leis, de modo que o pleito seja atendido.

Parauapebas/PA, 6 de maio de 2024.

Leonardo da Silva Mendes
(Leandro do Chiquito)
Vereador - SOLIDARIEDADE